



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.178/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

GERAL 1132
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 030.2020 Pag. 33
Data 05.11.2020
Santhia Verhulst
Secretaria

Autoriza a Contratação Temporária de Motorista de Carro leve, de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar até 31 de dezembro de 2020, em razão de excepcional interesse público, (01) um motorista de carro leve com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento previsto no Padrão 06.

Art. 2.º A finalidade da contratação é em substituição de um servidor na Secretaria de Saúde, o qual por estar no grupo de risco encontra-se afastado.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo I.


Paragrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.



Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO
DE 2020.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


ROSÂNGELA AREND WEBER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO